



MENSAGEM N.º 022 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

RECEBIDO EM
13/02/25
Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

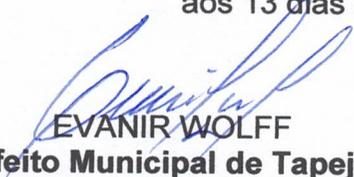
Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 022/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**, em apenso, que **Altera o Art. 6.º da Lei n.º 4188, de 12 de dezembro de 2017, que Institui o Vale Refeição aos Servidores Municipais e dá outras providências.**

O Projeto apresentado visa conceder aumento do Vale Refeição, que atualmente está em R\$ 21,00/dia, para servidores com uma carga horária entre 40 e 30 horas semanais, passando para R\$ 23,00; e, para os servidores com carga horária de 20 horas semanais que estão recebendo o valor de R\$ 10,50/dia, passarão a R\$ 11,50/dia, com uma majoração no percentual de 9,52%, sendo 4,69% acima da inflação medida pelo IPCA acumulado de 2024, representando quase o dobro do índice inflacionário aplicado.

Diante disto, acreditamos que a proposta é de extrema valorização aos nossos servidores. Vale lembrar também que os detentores de cargos em comissão e os agentes políticos não fazem jus à indenização.

Assim, pelo exposto, esperamos que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação seja, como solicitado, em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos 13 dias de mês de fevereiro de 2025.


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPEJARA
RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 022/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Art. 6.º da Lei n.º 4188, de 12 de dezembro de 2017, que Institui o Vale Refeição aos Servidores Municipais e dá outras providências.

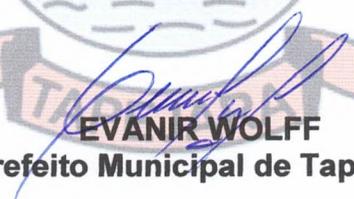
Art. 1.º Fica alterado o Art. 6.º da Lei n.º 4188, de 12 de dezembro de 2017, que Institui o Vale Refeição aos Servidores Municipais e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6.º O valor do Vale Refeição será de R\$ 23,00(vinte e três reais)/dia para os servidores com jornada de trabalho de trinta ou quarenta horas semanais; e, de R\$ 11,50(onze reais e cinquenta centavos)/dia para os servidores com jornada de trabalho inferior a trinta horas semanais, podendo, a critério da Administração, ser reajustado anualmente através de Lei autorizativa.”

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei de meios em execução.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA
aos....


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

Alteração do valor nominal do Vale Refeição com a sua abrangência a todos os servidores do Município, com a alteração dos valores para o exercício financeiro de 2025, a contar de fevereiro.

**EXERCÍCIO DE 2025
Fevereiro**

Alteração do valor de concessão do Vale Refeição a todos os servidores do Município, com alteração dos valores passando de R\$ 21,00 para R\$ 23,00 e R\$ 10,50 para R\$ 11,50

Item	Descrição	Indicadores	Valor Mensal R\$
Alteração do Valor do Vale Refeição			
01	Alteração do valor do Vale Refeição, aos servidores do Município. 30/40 horas de R\$ 21,00 para R\$ 23,00 20 horas de R\$ 10,50 para R\$ 11,50	559x23x20 465x11,50x20	22.356,00 9.154,00

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2025	2026	2027
Alteração valor diário vale refeição	346.610,00	378.120,00	378.120,00
Totais:	346.610,00	378.120,00	378.120,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2025 podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LDO e LOA/2025

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2024	134.713
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2025	145.500
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2026	157.100
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2027	169.700

RESULTADO DO IMPACTO:

CONCLUSÕES:

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

III – IMPACTO FINANCEIRO

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.



Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Tapejara/RS, 12 de fevereiro de 2025


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADROALDO JOSE
CAVASOLA:568418
92020

Assinado de forma digital por ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841892020
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC
SERASA RFB, ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL,
cn=ADROALDO JOSE CAVASOLA:56841892020
Dados: 2025.02.16 23:53:39 -03'00'

ADROALDO JOSÉ CAVASOLA
CRC/RS 54055

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 12/02/2025, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para o exercício seguinte, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Tapejara/RS, 13 de fevereiro de 2025



EVANIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL